

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 10 – DOE de 14/01/11 – Seção 1 - p.56

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
REITORIA

Resolução GR-3, de 13-1-2011

Cria o Programa de Treinamento em Serviço - FCM

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas resolve:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Treinamento em Serviço no âmbito da Faculdade de Ciências Médicas - FCM que se orientará pelo regulamento anexo.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO NO ÂMBITO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

## CAPÍTULO I

### Da Definição e Finalidades

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Treinamento em Serviço, de caráter prático ou teórico-prático, oferecidos a Profissionais de Saúde com o objetivo de conferir, reciclar ou complementar conhecimentos em áreas específicas.

## CAPÍTULO II

### Das Modalidades de Treinamento em Serviço

Artigo 2º - São reconhecidas as seguintes modalidades de treinamento em serviço:

- Treinamento médico de reciclagem;
- Treinamento médico de aperfeiçoamento;
- Treinamento em serviço para Profissional de Saúde;
- Treinamento em pesquisa em Área Básica.

§ 1º - O treinamento médico de reciclagem é oferecido a médicos com pelo menos 2 anos de formados, com duração de 01 (um) mês a 03 (três) meses, com objetivo de atualizar conhecimentos relacionados com o campo de prática profissional.

§ 2º - O treinamento médico de aperfeiçoamento é oferecido a médicos com Residência completa ou pelo menos 5 (cinco) anos de prática comprovada em alguma especialidade ou área básica, com duração de 01 (um) mês a 12 (doze) meses, e cujo objetivo é complementar ou aprofundar a formação do profissional em aspectos específicos de seu campo de atuação.

§ 3º - O treinamento em serviço para Profissionais de Saúde é oferecido a Profissional de Saúde, que não médicos que possuam graduação completa, com objetivo de complementar ou atualizar conhecimentos em suas áreas de atuação. Terá duração de 01 (um) mês a 12 (doze) meses.

§ 4º - O treinamento em Pesquisa em Área Básica é oferecido a Profissional de Saúde ou pesquisadores da área de ciências biológicas, com graduação completa, e cujo objetivo é fornecer a aquisição de conhecimento prático em pesquisa científica, que não clínica, tendo duração de 01 (um) mês a 12 (doze) meses.

Artigo 3º - Outras modalidades de treinamento em serviço não previstas neste Regulamento só poderão ser aprovadas em caráter excepcional e temporário, desde que aprovados pela Congregação, ouvida a Comissão de Extensão e Assuntos Comunitários da FCM/Unicamp.

## CAPÍTULO III

### Dos Programas de Treinamento em Serviço

Artigo 4º - Os programas de treinamento em serviço não serão, em circunstância alguma, idênticos ou considerados substitutos de uma Residência Médica ou Pós-Graduação.

§ 1º - Os Programas de Treinamento em Serviço não terão valor legal para solicitação de Título de Especialista junto à FCM ou HC.

§ 2º - Os Programas de Treinamento em Serviço não podem interferir de qualquer forma competitiva com os cursos de Graduação, Pós-Graduação ou Residência Médica desta Faculdade, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos.

Artigo 5º - Cada Programa de Treinamento em Serviço deve prever:

- Profissional responsável pela Supervisão;
- Área de atuação;

- III - A modalidade na qual se inscreve o programa;
- IV - Funções específicas;
- V - Duração do Programa;
- VI - Número de vagas;
- VII - Recursos e facilidades de que dispõe o Departamento ou Serviço proponente;
- VIII - Critérios de seleção e avaliação dos participantes.

Artigo 6º - Cabe aos Departamentos ou Serviços interessados encaminhar, após prévia aprovação em Conselho Departamental ou instância equivalente, as propostas de Programas de Treinamento em Serviços para apreciação da Comissão de Extensão e Assuntos Comunitários da FCM/Unicamp.

Artigo 7º - Todos os Programas serão aprovados inicialmente por um período experimental de 01 (um) ano e, à luz de relatório elaborado pelo Docente Responsável, poderão ser aprovados por um prazo máximo de 03 (três) anos, renovável, sempre mediante prévia reavaliação na forma proposta.

Parágrafo único - A aprovação poderá ser suspensa a qualquer momento por julgamento Comissão de Extensão e Assuntos Comunitários da FCM/Unicamp, fundamentado no descumprimento das normas aqui previstas ou no comprometimento da qualidade do programa.

Artigo 8º - Após aprovação, o programa será incluído no Catálogo Anual de Programa de Treinamento em Serviço para adequada divulgação.

Parágrafo único - Caso não haja tempo hábil para inclusão do Programa no Catálogo, a Comissão de Extensão e Assuntos Comunitários da FCM/Unicamp se encarregará de sua divulgação, bem como de enviar cópias do Programa à Diretoria da FCM e à Superintendência do HC para ciência.

#### CAPÍTULO IV

##### **Da Seleção de Candidatos**

Artigo 9º - O processo de seleção de candidatos para os Programas de Treinamento em Serviço ficará a cargo dos Departamentos ou Serviços interessados.

§ 1º - Os métodos, quesitos e critérios utilizados no processo de seleção deverão ser definidos previamente pelo Conselho Departamental ou instância equivalente e divulgados no momento da inscrição.

§ 2º - Em caso de convênio com entidades públicas, com prévia aprovação de seu regime de exceção pela Congregação e Comissão de Extensão e Assuntos Comunitários da FCM/Unicamp, os critérios da seleção obedecerão às normas estabelecidas pelo convênio.

Artigo 10 - É vedada a participação sucessiva e concomitante em Programas de Treinamento em Serviço.

#### CAPÍTULO V

##### **Dos Direitos e Deveres dos Participantes**

Artigo 11 - As despesas de manutenção do participante/treinando correrão por sua própria conta.

Artigo 12 - A participação no Programa de Treinamento em Serviço não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 13 - Os participantes do Programa de Treinamento em Serviço serão incluídos na Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo contratada pela Universidade, durante o prazo de permanência na Unicamp.

Artigo 14 - Os participantes do Programa de Treinamento em Serviço deverão cumprir o presente Regulamento, os Regulamentos dos Departamentos e do Hospital, bem como o Código de Ética Médica, se for médico.

Artigo 15 - O participante que cumprir integralmente o Programa de Treinamento em Serviço receberá um certificado.

Parágrafo único - Os certificados serão conferidos pelo Departamento ou Serviço e expedidos pela Comissão de Extensão e Assuntos Comunitários da FCM.

#### CAPÍTULO VI

##### **Da Avaliação do Programa de Treinamento em Serviço**

Artigo 16 - Para organizar, orientar e supervisionar os assuntos referentes ao programa fica designada a Comissão de Extensão e Assuntos Comunitários, órgão subordinado à Diretoria da Faculdade de Ciências Médicas.

Artigo 17 - Compete à Comissão de Extensão e Assuntos Comunitários

I - Zelar pelo cumprimento deste regulamento;

II - Emitir parecer a ser submetido à Congregação aos Programas de Treinamento em Serviço propostos pelos Departamentos;

III - Elaborar anualmente um Catálogo dos Programas de Treinamento em Serviço oferecidos pela FCM e HC;

IV - Acompanhar o processo de seleção de candidatos realizado pelos Departamentos.

V - Zelar pelo adequado cumprimento dos programas de Treinamento em Serviço;

VI - Manter arquivo tanto dos programas oferecidos como dos participantes;

VII - Julgar as eventuais transgressões disciplinares dos participantes, sem prejuízo da competência da Diretoria da FCM e da Reitoria;

VIII - Elaborar e difundir relatório anual de suas atividades;

IX - Propor à Congregação soluções sobre os casos omissos neste regulamento.

#### CAPÍTULO VII

##### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 18 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.